



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.745, DE 09 DE SETEMBRO DE 1983 =
"Altera a Lei nº 1.617, de 17/02/1981 que al
terou a Lei nº 1.593, de 27/01/1981".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

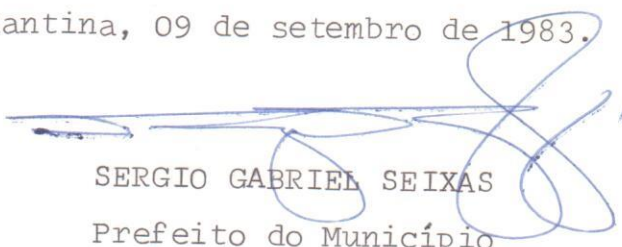
ARTIGO 1º O Artigo 2º da Lei nº 1.617, de 17 de fevereiro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º Para os fins previstos no Artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 599.220,00 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros), que será coberta com recursos de igual valor a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP."

ARTIGO 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 1981.

Adamantina, 09 de setembro de 1983.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

ATO PUBLICADO

EM 15/09/1983.